



## CÂMARA TÉCNICA DE AGRICULTURA IRRIGADA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

**Interessado:** Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso – Ofício 034/2025

**Assunto:** Análise de Ofícios de Associações de Irrigantes com demandas sobre alteração nos revezamentos já aprovados pelo Comitê de Bacia e aplicados pelo Órgão Fiscalizador.

### PARECER TÉCNICO Nº 0005/2025/CT/CBHRF

#### I. RELATÓRIO

Aos vinte e oito de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas reuniram-se em salas virtuais, via *Google Meet*, nos links a seguir: primeiro link: <https://meet.google.com/qrn-jmdb-pag> ; segundo link: <https://meet.google.com/gzp-nfvx-iaj> ; terceiro link: <https://meet.google.com/byi-owgr-ooj> ; quarto link: <https://meet.google.com/vwu-nvmz-qfa>, os seguintes membros da Câmara Técnica: Euvaldo Leandro Pinheiro (Coordenador), Evandro Ramos Rodrigues, João Carlos Farençena, Jair da Costa Oliveira Filho, José Wellington Abreu Pereira, João Marcos Pinheiro Santos e convidados(as): Mateus Chagas dos Santos (NATURATINS), Patrícia da Cruz Ramos Azevedo e Layane Alves Ferreira

Foi registrada a ausência justificada do membro Aldo Araújo de Azevedo. Deu-se início aos trabalhos para deliberação das demandas constantes dos Ofícios:

- 1) nº 002/2025 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Urubu (AVAU);
- 2) nº 012/2025 – Associação dos Produtores Rurais do Rio Formoso de Lagoa da Confusão;
- 3) Ofício – Sr. Ricardo Fernandes de Souza; e
- 4) Ofício – Bioçai Negócios Sustentáveis Ltda.

Todos os presentes, se manifestaram sobre as demandas supra, definindo que as deliberações adotadas nesse parecer têm abrangência para o período de captação entressafra 2025, e que terá validade a partir de 29/07/2025.

Foi deliberado também acerca do Item III do Ofício do Comitê de Bacia – Análise da metodologia de volumes outorgados baseado no sistema semafórico. Neste ponto, foram enumeradas várias dificuldades enfrentadas pelo Órgão Ambiental em dimensionar a divisão da Q90 para cada estação de captação e a realização de balanço hídrico alterando todas as estações a cada nova outorga emitida, além da adequação dos volumes outorgados a capacidade das bombas de captação instaladas.

## CÂMARA TÉCNICA DE AGRICULTURA IRRIGADA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

Como alternativa para ser apresentado ao CERH foi sugerido o método atualmente aplicado pela ANA em suas outorgas nos Rios Federais, como exemplo o Rio Javaés limítrofe a Bacia do Rio Formoso.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

1) As demandas da AVAU, foram divididas em duas partes para melhor entendimento:

I – Itens 1, 2, 3 e 6, que **dispõem sobre alteração de bombas entre os grupos de revezamento** amplamente divulgados desde o mês de abril de 2025, os membros da Câmara Técnica ressaltam que essas alocações de bombas devem ser ajustadas até 31/05, conforme já estabelecido nos pareceres e normas aprovadas pela plenária do Comitê de Bacia, que alterações feitas no decorrer da aplicação do revezamento, prejudicam o monitoramento e fiscalização por parte do órgão ambiental;

II – Itens 4 e 5 – **trata-se de outorgas que foram concedidas pelo órgão ambiental, após a finalização do plano de revezamento, portanto, os Irrigantes após cumpridas todas as exigências da legislação ambiental detém o direito de captar no período de revezamento.** Os membros da Câmara Técnica ressaltam, a importância do órgão ambiental em não conceder outorgas com vigência para entressafra em andamento, no caso de outorgas emitidas, que o início da vigência seja adiado para o próximo período chuvoso;

2) A demanda do Ofício 012/2025, trata sobre o **período de descanso previsto no plano de revezamento para os trechos do Rio Formoso com influência de elevatórias**. A Associação sustenta com base nos dados do sistema GAN que nesse ano a disponibilidade hídrica está superior ao registrado nos anos anteriores, e que **por força de decisão judicial deverá fazer obras de adequação nas bases das elevatórias**, fato este que obrigará os Irrigantes a rebaixarem a cota do Rio por tempo suficiente para realização das obras. Após análise dos fatos, os presentes concordam que o adiamento do descanso previsto no plano de revezamento se faz necessário;

3) A solicitação do irrigante **FERTILE HOLDING PATRIMONIAL – (URUBU-010)**, trata-se de impedimento de captação imposto por decisão judicial, relacionado a multa judicial não recolhida dentro do prazo estabelecido no processo, os membros da Câmara Técnica, vêm prejudicada a análise desse

## **CÂMARA TÉCNICA DE AGRICULTURA IRRIGADA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO**

pleito, pois, o rito para a liberação da captação já fora definido entre o juízo e o órgão ambiental, portanto, o Irrigante deverá apresentar decisão judicial com anuência para captação direto ao NATURATINS;

- 4) A empresa BIOAÇAI, trouxe informações e fotos para subsidiar os fatos apresentados, e expôs as dificuldades enfrentadas por utilizar uma bomba de captação com vazão de aproximadamente 20% das demais bombas instaladas na bacia para irrigação de soja e feijão. A fato da bomba estar inclusa em 1 grupo de revezamento, impõem **vários dias de suspensão da captação, fato que, segundo a requerente, tem prejudicado o cultivo do Açaí**. Expôs também que nos meses de setembro a novembro, por força de decisão judicial, continua a fazer captações por tratar-se de cultura permanente e de relevante importância para o reflorestamento da Bacia. Ante aos fatos expostos, os membros da Câmara Técnica, deliberam pela **necessidade de alteração temporária no plano de revezamento para atender a esta demanda**, pois, caso o Irrigante aumente sua capacidade de captação, a medida deverá ser revista.
- 5) Os Rios da Bacia atualmente possuem 2 regimes de outorgas: a fio d'água utilizando a Q90; e as captações sob influência de Elevatórias que possuem regime próprio com o balanço hídrico dos volumes armazenados. Toda a Bacia é monitorada e as captações são limitadas pela disponibilidade hídrica, caso os níveis fiquem críticos, a captações são suspensas, independente de os Irrigantes terem volumes disponíveis nas outorgas para fazer captações. Esse método utilizado a vários anos se mostrou eficiente com o uso da transmissão dos dados das captações em tempo real. Esses fatos, somados as dificuldades enfrentadas pelo órgão ambiental para equacionar a fórmula de outorga na presente entressafra, nos levam a sugerir alterações que deverão ser submetidas ao CERH.

### **III. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a despeito dos aspectos técnicos do gerenciamento e operação das captações dos Rios da Bacia do Rio Formoso, em especial a aplicação do plano de Revezamento para a entressafra 2025.

Os membros dessa Câmara Técnica opinam por unanimidade favoravelmente pela **APROVAÇÃO**, das manifestações apresentadas neste Parecer Técnico.

Assim, a Câmara Técnica de Agricultura Irrigada recomenda:

**CÂMARA TÉCNICA DE AGRICULTURA IRRIGADA DO COMITÊ DE BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO**

- 1) Concessão de anuência, para que o plano de revezamento seja alterado com as modificações solicitadas, que passará a vigorar em 29/07/2025. A presidência do Comitê de Bacia irá oficiar a AVAU, para apresentar a nova formatação dos grupos alterados sem prejuízo da limitação de 1/3 de bombas por grupo. O Relatório atualizado do revezamento seguirá anexo a esse parecer.
- 2) Concessão de anuência para que o plano de revezamento do Rio Formoso nos trechos com influência de Elevatórias, seja suspenso os períodos de repouso anteriormente convencionados, a partir do dia 29/07/2025, sendo reestabelecido o repouso no dia 13/08/2025, com repouso após cada bateria de captação dos grupos, seguindo até finalização das captações. O Relatório atualizado do revezamento seguirá anexo a esse parecer.
- 3) Concessão de anuência, para que o Irrigante BIOAÇAI, bomba Formoso 53, participe do revezamento em 2 grupos, pois, conforme os fatos apresentados para análise, essa exceção por ser captação reduzida e cultura permanente, não tem o condão de impactar o balanço hídrico do revezamento, desde que o Irrigante continue com as mesmas condições de captação. O Relatório com a presente alteração deverá seguir anexo e esse parecer.
- 4) Concessão de anuência, para alteração na fórmula de cálculo para concessão de novas outorgas a fio d'água, sugerindo que seja utilizado o método já regulamentado e aplicado pela ANA em outorgas vigentes no Rio Javaés, que é limítrofe a Bacia do Rio Formoso. Que o NATURATINS apresente ao CERH as informações técnicas e as normas emitidas pela ANA para propor as alterações.

O presente parecer não tem força de norma legal, devendo ser submetido a Plenária do Comitê da Bacia ou substitutivo estatutário para aprovação, posteriormente encaminhado aos órgãos competentes, para análise e adoção das medidas cabíveis aqui sugeridas.

S.M.J.

É o parecer.

**CÂMARA TÉCNICA DE AGRICULTURA IRRIGADA DO COMITÊ DE BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO**

**CÂMARA TÉCNICA DE AGRICULTURA IRRIGADA DO COMITÊ DE BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO**, Formoso do Araguaia/TO, aos 29 do mês de julho  
de 2025.

**Membros:**

Documento assinado digitalmente  
 **EUVALDO LEANDRO PINHEIRO**  
Data: 30/07/2025 11:20:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Euvaldo Leandro Pinheiro**  
Coordenador - CT/CBHRF  
Documento assinado digitalmente  
 **EVANDRO RAMOS RODRIGUES**  
Data: 30/07/2025 15:09:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Evandro Ramos Rodrigues**  
Membro – CT/CBHRF

**João Marcos Pinheiro Santos**  
Membro – CT/CBHRF

**Jair da Costa Oliveira Filho**  
Membro – CT/CBHRF  
Documento assinado digitalmente  
 **JOAO CARLOS FARENCENA**  
Data: 30/07/2025 18:17:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**João Carlos Farencena**  
Membro – CT/CBHRF

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE WELLINGTON ABREU PEREIRA**  
Data: 30/07/2025 14:36:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Wellington Abreu Pereira**  
Membro – CT/CBHRF

**Convidados:**

**Mateus Chagas dos Santos**  
Convidada - NATURATINS

**Layane Alves Ferreira**  
Convidada – AESTO

Documento assinado digitalmente  
 **LAYANE ALVES FERREIRA**  
Data: 30/07/2025 18:35:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **PATRICCIA DA CRUZ RAMOS**  
Data: 30/07/2025 14:42:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Patrícia da Cruz Ramos Asevedo**  
Convidada - Pref. Municipal de Gurupi